



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 397 - 26 de agosto de 2014

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Klaus Werner Capelle

Vice-Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Chefe de Gabinete:

Marcos Joel Rúbia

Pró-Reitor de Graduação:

Prof. José Fernando Rey

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Gustavo Martini Dalpian

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Harki Tanaka

Pró-Reitor de Extensão:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Administração:

Prof. Júlio Francisco Blumetti Facó

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Gustavo Adolfo Galati

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Annibal Hetem Junior

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Procurador:

Dr. Reginaldo Fracasso

Prefeito Universitário:

Walter Ignácio Rosa

Secretária Geral:

Soraya Aparecida Cordeiro

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Produção e Edição

Assessoria de Comunicação e Imprensa

4437-8450 / 4437-8498

SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO	09
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	11
CCNH	24
CECS.....	27
CMCC	32

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangú · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTRARIA DA REITORIA N° 708, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia a banca de examinadores do concurso público de Magistério Superior na área de Engenharia de Produção, subárea de Processos de Fabricação.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem as Leis nºs 7.596/1987, 8.112/1990, 9.394/1996 e 11.784/2008, os Decretos nºs 94.664/1987, 3.298/1999 e 6.944/2009, as Portarias nºs 450, de 6 de novembro de 2002 e 124, de 15 de março de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Portaria nº 345, de 25 de março de 2010, do Ministério da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes professores para compor, sob a presidência do primeiro, a banca de examinadores do concurso público de Magistério Superior consubstanciado no Edital nº 51/2014, publicado no DOU de 11 de março de 2014, na área de Engenharia de Produção, subárea de Processos de Fabricação.

I - titulares: Mário Boccalini Júnior, Cleber Santiago Alves e Annibal Hetem Júnior;

II - suplentes: Alvaro José Abackerli, Elias Basile Tambourgi e Sérgio Ricardo Lourenço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Klaus Werner Capelle
Reitor

The logo consists of a stylized 'U' and 'F' intertwined, followed by the text "Universidade Federal do ABC".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTRARIA DA REITORIA N° 709, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 23006.001888/2014-57 e do processo de inassiduidade habitual nº 23006.000603/2014-61.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 23006.001888/2014-57 e do processo de inassiduidade habitual nº 23006.000603/2014-61, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão referida no Artigo 1º:

- I - Armando César Franco, SIAPE nº 1552134;
- II - Fernando Ferreira Matias, SIAPE nº 1680227;
- III - Fábio Borges, SIAPE nº 1534896.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Klaus Werner Capelle
Reitor

The logo consists of a stylized ampersand symbol followed by the text "Universidade Federal do ABC".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangú · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTEARIA DA REITORIA N° 710, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída para apuração das possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 23006.001942/2013-83.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 01, de 03 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída para apuração das possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 23006.001942/2013-83, resultado do processo de sindicância investigativa nº 23006.001529/2013-19, reconduzida pela Portaria nº 515, de 26 de junho de 2014, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 380, de 27 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Klaus Werner Capelle
Reitor



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



PORTRARIA DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO Nº 003, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Define responsabilidades para oferta dos cursos de idiomas na UFABC.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 220, de 21 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, páginas 13 e 14, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade institucional de:

- ✓ Ampliar e viabilizar a celeridade da oferta de idiomas na universidade e;
- ✓ Definir as responsabilidades da Assessoria de Relações Internacionais e da Pró-reitoria de Extensão nos processos de oferta de cursos de idiomas,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à Assessoria de Relações Internacionais (ARI) a responsabilidade administrativa e pedagógica dos cursos de idiomas ou cursos preparatórios relacionados a idiomas e internacionalização de forma geral, destinados a servidores docentes e técnicos administrativos, discentes e funcionários terceirizados da UFABC.

§ 1º À Assessoria de Relações Internacionais caberá o acompanhamento pedagógico, o planejamento de turmas, a previsão e dotação orçamentária, a seleção e matrícula de alunos, a seleção e pagamento de professores, bem como nomeação e pagamento dos coordenadores dos cursos mencionados no Art. 1º.

§ 2º À Pró-reitoria de Extensão (PROEX) caberá a certificação dos cursos de idiomas ofertados pela Assessoria de Relações Internacionais, mediante encaminhamento por esta de dados dos alunos aptos à certificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

DANIEL PANSARELLI
Pró-reitor de Extensão

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



EDITAL PIBID Nº 011/2014

Seleção de alunos de graduação para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/UFABC 2014.

A Coordenadora do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFABC, nomeada pela Portaria UFABC nº 232 de 24 de março de 2014 e considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 235 de 24 de março de 2014, publicadas no Boletim de Serviço da UFABC nº 358 de 28 de março de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de bolsistas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID - UFABC.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital tem por finalidade o preenchimento de vagas referentes ao PIBID/UFABC- Projeto Institucional 2014 e a formação de cadastro reserva.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) visa fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica brasileira.

2.2. Informações sobre o projeto institucional estão disponíveis em <http://pibid.ufabc.edu.br>.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

3.2. Contribuir para a valorização do magistério;

3.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

3.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

3.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

3.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

3.7. Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

4. DAS BOLSAS

4.1. Da duração das bolsas

4.1.1. A bolsa de iniciação à docência terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, descontado os meses do projeto institucional já executados a contar de seu início em março/2014 e poderão ser prorrogadas por mais 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.2. Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.

4.1.3. O período de vigência da bolsa será contado a partir da assinatura do termo de compromisso, estando prevista a substituição do bolsista, caso o desempenho do graduando não seja satisfatório ou pela sua desistência.

4.1.4. O bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa PIBID por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.



4.2. Do pagamento das bolsas

4.2.1. As bolsas são pagas pela CAPES diretamente aos bolsistas, por meio de crédito bancário realizado na conta corrente individual do beneficiário, informada na ocasião da convocação.

4.2.2. A bolsa terá o valor mensal de R\$400,00 conforme definido pela CAPES em norma específica.

4.2.3. Após a assinatura do termo de compromisso, o Coordenador Institucional homologará o pagamento da bolsa até o 14º dia do mês vigente.

4.2.4. Caso o bolsista tenha sido convocado após a data que se refere o subitem 4.2.3, o pagamento será efetuado somente no mês subsequente.

4.2.5. O pagamento será realizado mensalmente, mediante bom desempenho do bolsista e satisfação dos dispostos presentes neste edital e no termo de compromisso.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas serão oferecidas conforme quadro abaixo:

Área	Vagas
Filosofia	01 + Cadastro Reserva
Física	01 + Cadastro Reserva
Química	04 + Cadastro Reserva

5.2. A convocação de bolsistas não é obrigatória e está condicionada ao número de bolsas por subprojeto, concedidas conforme ANEXO II da Portaria nº 96 de 18 de julho de 2013.

6. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

6.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

6.2. Estar regulamente matriculado no Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) e no caso da área de Filosofia no Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H);

6.3. Caso o candidato já tenha concluído o Bacharelado Interdisciplinar, deverá estar cursando a Licenciatura correspondente à área do subprojeto ao qual estiver concorrendo;

6.4. Estar em dias com as obrigações eleitorais, em caso de cidadania brasileira;

6.5. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoantes as normas da UFABC;

6.6. Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outras instituições ou agências de fomentos, exceto às de cunho socioeconômico;

6.7. Não será impedida a participação de candidatos que possuam vínculo empregatício, desde que:

- a) a relação de trabalho não seja com a UFABC ou com a escola onde as atividades do subprojeto serão desenvolvidas;
- b) o estudante possua disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

7. RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

7.1. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 8 horas semanais, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

7.2. Participar da Semana de Ciência e Tecnologia da UFABC;

7.3. Participar e apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho no Simpósio de Iniciação à Docência da UFABC e nos Encontros do Programa promovidos na Instituição;

7.4. Trabalhos publicados e sua divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao fato de o trabalho ter recebido apoio material e/ou financeiro da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior –CAPES – Brasil;

7.5. Preencher e entregar ao coordenador de área, respeitando rigorosamente os prazos por essa estabelecidos, as fichas de presença e relatórios de acompanhamento de

atividades com as vistas do professor responsável, estando ciente que as folhas deverão ser entregues até o prazo máximo do 2º dia útil do mês subsequente com as devidas assinaturas;

7.6. O aluno que concluir o Bacharelado Interdisciplinar ao qual pertence, e não realizar sua matrícula ou reserva de vaga no curso de licenciatura, ao qual corresponde sua vaga de ingresso no Programa PIBID da UFABC, deverá informar seu coordenador de área para que seja realizado o procedimento de desligamento do Programa;

7.7. No caso de trancamento de disciplinas, o aluno deverá permanecer matriculado em, no mínimo, nove créditos por quadriestre.

7.8. Os valores referentes à(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, no caso do não cumprimento dos requisitos e/ ou compromissos deverão ser devolvidos à CAPES estando sujeitos à atualização monetária;

7.9. Participar das atividades definidas pelo projeto;

7.10. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

7.11. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

7.12. Assinar termo de compromisso do programa;

7.13. Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

7.14. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

7.15. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

7.16. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Data e Local das Inscrições

8.1.1 A inscrição deverá ser realizada pelo candidato no período de 26 a 29 de agosto de 2014, na Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da Pró-Reitoria de Graduação, situada no Campus Santo André – Avenida dos Estados, 5001 – Bloco A – Piso Térreo, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h.

8.2. Documentos Necessários

8.2.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO A);

8.2.2. Currículo plataforma Lattes;

8.2.3. Histórico da Graduação atualizado;

8.2.4. Carta de motivação e compromisso, justificando o interesse em participar do Programa, em matricular-se no curso de licenciatura da área do subprojeto e em atuar futuramente na educação básica pública;

8.2.5. Certificado de quitação emitido pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

8.2.6. A falta de uma dos documentos solicitados e/ou o comparecimento após o horário de atendimento estabelecido nesse edital implicará na não aceitação da inscrição.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo constará de duas etapas: análise documental e entrevista. Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) aos candidatos, somadas as duas etapas.

9.2. A pontuação da primeira etapa (análise documental) observará a seguinte escala:

9.2.1. Horas cumpridas regularmente em Estágio Supervisionado nas Licenciaturas (até 10 pontos):

- a) 80h → 02 pontos
- b) 160h → 04 pontos
- c) 240h → 06 pontos
- d) 320h → 08 pontos
- e) 400h → 10 pontos

9.2.2. Créditos Cursados em Disciplinas Didático-Pedagógicas das Licenciaturas (até 10 pontos):

- a) 03 a 12 créditos → 03 pontos
- b) 13 a 24 créditos → 06 pontos
- c) 25 a 34 créditos → 10 pontos

9.2.3. Créditos Cursados em Disciplinas Específicas e Eletivas das Licenciaturas (até 10 pontos):

- a) 02 a 30 créditos → 05 pontos
- b) 31 a 60 créditos → 10 pontos

9.3. Para Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior do que ou igual a 2, será computado 10 pontos.

9.4. Para a carta de motivação entregue pelo(a) candidato(a) será considerada uma nota de até 10 pontos.

9.5. A pontuação atribuída à entrevista variará de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

9.6. Nos casos de empate será utilizado o Coeficiente de Progressão (CPK) referente à matriz curricular do curso de licenciatura.

9.7. A classificação final em cada uma das áreas do projeto observará a ordem decrescente da soma das pontuações obtidas pelos candidatos.

9.8. Serão considerados classificados no processo seletivo os candidatos que obtiverem uma pontuação final acima de 40 (quarenta) pontos.

10. DOS RESULTADOS, RECURSOS E DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

10.1. A divulgação do resultado da primeira etapa do processo seletivo, com as datas e horários das entrevistas dos habilitados para a segunda etapa serão divulgados na página do PIBID no site da UFABC (<http://pibid.ufabc.edu.br>), a partir das 14 horas do dia 03 de setembro de 2014.

10.1.1. No ato da entrevista o candidato deverá apresentar o histórico da graduação emitido pela Secretaria Acadêmica da Pró-Reitoria de Graduação.

10.2. A publicação do resultado final acontecerá a partir das 14 horas do dia 08 de setembro de 2014, na página do PIBID no site da UFABC (<http://pibid.ufabc.edu.br>).

10.3. As possíveis interposições de recursos referentes ao resultado final serão recebidas na Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da Pró-Reitoria de Graduação no dia 09 de setembro de 2014.

10.4. Os candidatos selecionados deverão comparecer no dia, hora e local, conforme cronograma (ANEXO B), a ser divulgada no site da UFABC (<http://pibid.ufabc.edu.br>), com a documentação exigida para efetuar cadastramento e assinar termo de compromisso.

10.5. A convocação de bolsistas respeitará a tabela de concessão de bolsas disponível no ANEXO II da Portaria nº 96 de 18 de julho de 2013, estando, portanto condicionada ao número de participantes das diferentes categorias por subprojeto.

11. DO CADASTRO RESERVA

11.1. O cadastro reserva é formado para preenchimento de vagas disponibilizadas durante a execução do projeto, em decorrência de desistências ou do desligamento por não cumprimento das exigências para participação no programa.

11.2. Os candidatos aprovados, mas não classificados dentro do número de vagas comporão a relação de cadastro de reserva.

11.3. Ao término da seleção os candidatos classificados serão relacionados, considerando a área de seu subprojeto e sua pontuação final.

11.4. As convocações poderão ocorrer durante o prazo de validade do edital, dependendo do surgimento de vagas e da aprovação da Comissão de Acompanhamento do PIBID - CAP.

11.5. No ato da convocação os bolsistas deverão comprovar os requisitos necessários para a inclusão no Programa.

11.6. A convocação será publicada na página do PIBID no site da UFABC (<http://pibid.ufabc.edu.br>).

11.7. Caso o candidato convocado não compareça para assumir a vaga no prazo estabelecido será considerado desistente.

11.8. Havendo disponibilização de vagas para área cuja lista de cadastro reserva tenha sido finalizada, será publicado um novo edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O cronograma do processo seletivo está localizado no ANEXO B desse Edital.

12.2. Este edital foi elaborado em consonância com o Decreto 7.692, de 02 de março de 2012 e com a Portaria nº 96, de 18 de julho de 2013 – que aprova o Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

12.3. A inscrição do discente no programa implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste edital.

12.4. Durante o período de execução do projeto PIBID/UFABC, caso haja liberação de vagas, as convocações do Cadastro Reserva obedecerão à ordem de classificação do candidato.

12.5. Fica o candidato responsável por manter seus dados cadastrais atualizados junto à Pró-Reitoria de Graduação, assim como acompanhar a publicação e divulgação de informações referente às etapas do processo seletivo do presente edital.

12.6. A Pró-Reitoria de Graduação não se responsabilizará pela atuação de bolsistas voluntários.

12.7. Este edital terá a validade de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação, ou até que todos os candidatos do cadastro reserva sejam convocados.

12.8. Os casos específicos e/ou omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação Institucional.

Santo André, 25 de agosto de 2014.

Prof.^a Dr.^a Meiri Aparecida Gurgel de Campos Miranda
Coordenadora Institucional do PIBID



Universidade Federal do ABC

ANEXO A

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PIBID

Nome Completo:

Nº de Matrícula: _____ CR: _____ Curso/Campus: _____

Área Pretendida:

Telefone fixo: (____) _____ Telefone Celular: (____) _____

E-mail Pessoal:

E-mail Institucional:

Declaração

Declaro que estou ciente das informações contidas no edital, ficando responsável por acompanhar as publicações divulgadas no site da UFABC. Os requisitos serão confirmados pela Coordenação do Programa PIBID e caso todos os itens não sejam atendidos o candidato será desclassificado.

DATA: _____ / _____ / _____

ASSINATURA CANDIDATO



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Protocolo de inscrição

Nome Completo:

OBSERVAÇÃO:

Declaro que estou ciente das informações contidas no edital, ficando responsável por acompanhar as publicações divulgadas no site da UFABC. Os requisitos serão confirmados pela Coordenação do Programa PIBID e caso todos os itens não sejam atendidos o candidato será desclassificado.

DATA: _____ / _____ / _____

SERVIDOR RESPONSÁVEL

ASSINATURA CANDIDATO



Universidade Federal do ABC

ANEXO B

Cronograma do Processo Seletivo do PIBID 2014

Datas	Etapas
26 a 29/08	Inscrições
01 e 02/09	Análise de documentos
03/09	Divulgação de lista dos convocados para entrevista
04 e 05/09	Entrevistas
08/09	Divulgação do resultado final
09/09	Recursos
10/09	Assinatura do Termo de Compromisso

CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960
secretariaccnh@ufabc.edu.br

PORTARIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº 31,
DE 22 DE AGOSTO DE 2014

*Designa membros para compor a Comissão Eleitoral
para eleições de Coordenador e Vice-Cordenador do
curso Bacharelado em Filosofia do Centro de Ciências
Naturais e Humanas – CCNH.*

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 835, da Reitoria da UFABC, de 27 de novembro de 2013, publicada, no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor docente Lorenzo Baravalle, SIAPE 2067640; a servidora técnico-administrativa Amélia Paolillo Rossi, SIAPE 1827659; e o discente de graduação Maicon Teixeira, RA 11166909, para comporem a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para a eleição dos representantes discentes das coordenações dos cursos específicos do Centro de Ciências Naturais e Humanas – CCNH.

Parágrafo único. A presidência desta comissão será exercida pelo professor Lorenzo Baravalle.

Art. 2º A comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

Ronei Miotto
Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960
secretariaccnh@ufabc.edu.br

PORTARIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº 32,
DE 25 DE AGOSTO DE 2014

*Designa membros para compor a Comissão Eleitoral
para eleições de Representação Discente nas
Coordenações dos cursos específicos do Centro de
Ciências Naturais e Humanas – CCNH.*

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 835, da Reitoria da UFABC, de 27 de novembro de 2013, publicada, no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora docente Graciela de Souza Oliver, SIAPE 1753382; a servidora técnico-administrativa Amélia Paolillo Rossi, SIAPE 1827659; e o discente de graduação Maicon Teixeira, RA 11166909, para comporem a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para a eleição dos representantes discentes das coordenações dos cursos específicos do Centro de Ciências Naturais e Humanas – CCNH.

Parágrafo único. A presidência desta comissão será exercida pela professora Graciela de Souza Oliver.

Art. 2º A comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

Ronei Miotto
Diretor

CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangú · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7940
secretariacecs@ufabc.edu.br

PORTARIA CECS Nº 60, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Regulamenta a eleição dos representantes discentes de graduação e pós-graduação, bem como seus suplentes, para composição do Conselho do CECS.

O DIRETOR DO CECS – CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APPLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 830, de 27 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução do CONSUNI nº 23, publicada no boletim de serviço nº 64 de 17 de junho de 2009, que estabelece a composição mínima dos Conselhos de Centro,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a eleição dos representantes discentes de graduação e de pós-graduação, bem como de seus suplentes, para composição do Conselho do CECS nos termos do Anexo I.

Art. 2º Designar os servidores docentes Cedric Rocha Leão, matrícula SIAPE nº 1957564, e Leandro Baroni, matrícula SIAPE nº 1806851, o servidor técnico-administrativo Ricardo Fumio Ishikawa, matrícula SIAPE nº 2110033, o aluno de graduação Denis Yoshio Nakaya, RA nº 21082013, e o aluno de pós-graduação Harrison Garcia Tabares, RA nº 13023113, para comporem a comissão responsável pela condução do processo eleitoral, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Prof. Dr. Annibal Hetem Junior
Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.

The logo of the Universidade Federal do ABC, featuring a stylized 'U' and 'F' intertwined.
Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangú · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7940
secretariacecs@ufabc.edu.br

ANEXO I

1. Das vagas:

Representante	Vagas titulares	Vagas suplentes	Mandato
Discente de graduação matriculado no BC&T ou pós-BC&T	1	1	1 ano (de 19/11/2014 até 19/11/2015)
Discente de graduação matriculado no BC&H ou pós-BC&H	1	1	1 ano (de 19/11/2014 até 19/11/2015)
Discente de pós-graduação	2	2	1 ano (de 19/11/2014 até 19/11/2015)

2. Do cronograma das eleições:

De 05 a 16/09/2014	Inscrição dos candidatos
17 e 18/09/2014	Análise das inscrições
19/09/2014	Divulgação das inscrições deferidas
22/09/2014	Recebimento de eventuais pedidos de recurso (até as 17h na secretaria do CECS – 7º andar do Bloco A).
23/09/2014	Homologação de inscrições
24/09 a 05/10/2014	Campanha eleitoral
06/10/2014	Eleições
07/10/2014	Apuração e divulgação dos resultados
08/10/2014	Recebimento de eventuais pedidos de impugnação (até as 17h na secretaria do CECS – 7º andar do Bloco A)
09/10/2014	Homologação dos resultados
16/10/2014	Conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Diretoria do CECS.

3. Das inscrições

 Universidade Federal do ABC

3.1. As inscrições serão efetuadas nas Secretarias do CECS, Campus Santo André, Bloco A, torre I, 7º andar, sala 700, e Campus São Bernardo do Campo, Bloco Delta, 3º andar, sala 330, de 2ª a 6ª-feira, das 9h às 17h.

3.2. No ato de inscrição, o candidato e seu respectivo suplente deverão preencher um formulário. Cada interessado poderá se inscrever para concorrer à vaga em um único Conselho de Centro. A Comissão Eleitoral constatará a natureza do vínculo do interessado.

3.3. Não serão aceitas inscrições cujo formulário estiver rasurado ou preenchido de forma incorreta, nem as que forem entregues fora do prazo estabelecido.

3.4. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UFABC, a lista das deferidas.

3.5. Eventuais impugnações serão analisadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, desde que protocoladas na Secretaria do CECS até as 17h do dia 22/09/2014.

3.6 As vagas para discentes de graduação são distribuídas da seguinte forma: uma vaga para discente de graduação matriculado nos cursos do BC&T ou pós-BC&T e uma vaga para discente de graduação matriculado nos cursos do BC&H ou pós-BC&H.

3.7 Os candidatos deverão informar no momento da inscrição a qual categoria concorrerão.

3.7 Não havendo inscrições para uma das categorias de discentes de graduação, a segunda vaga será automaticamente destinada à outra categoria.

4. Da campanha eleitoral

4.1. Os candidatos poderão, durante o período da campanha eleitoral, utilizar a rede interna de informática, distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, sem danificar bens da Universidade.

4.2. É vedada a propaganda sonora dentro do câmpus da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

4.3. Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da Comissão Eleitoral, o eleitor e os mesários designados para colaborar com a Comissão, desde que devidamente identificados.

4.4. É vedada a campanha eleitoral dentro das salas de aula da universidade dentro do período letivo, mesmo que esta tenha sido autorizada pelo docente responsável pela aula em questão.

4.5. Em caso de denúncia fundamentada de descumprimento do artigo 4.4., o Presidente da Comissão Eleitoral poderá adotar as medidas que julgar adequadas, visando assegurar o cumprimento do mencionado artigo, que poderão incluir a cassação de candidaturas envolvidas no respectivo fato denunciado.

5. Das eleições

5.1. As eleições serão realizadas no dia 06/10/2014, em locais e horários a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

5.2. A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

6. Do direito de voto

6.1. Os eleitores votarão nos candidatos de sua respectiva categoria.

6.2. Somente poderão votar os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação.

6.3. Os eleitores poderão votar em até 2 (duas) chapas para representante discente de graduação e, até 2 (duas) chapas para representante discente de pós-graduação.

7. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados

7.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas no dia 07/10/2014, em sessão pública, em local e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

7.2. Concluídos a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Diretor do CECS no dia 16/10/2014, ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

7.3. Em caso de empate das categorias discentes, os critérios de desempate serão maior coeficiente acadêmico e maior idade.

8. Disposições Finais

8.1. Os membros da Comissão Eleitoral, assim como seus parentes de até terceiro grau e/ou pessoas com vínculo acadêmico (projetos de extensão, projetos de pesquisa e orientações de qualquer natureza) que exceda a sala de aula, são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão no prazo máximo de 72 horas após a publicação deste edital.

8.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangú · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7953
secretariacmcc@ufabc.edu.br

PORTARIA DO CMCC Nº 31 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia a representante discente da plenária do Bacharelado em Neurociência.

O DIRETOR DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (CMCC), nomeado pela portaria nº 834, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a discente Gabriela Chiuffa Tunes, RA 11025210, como representante discente da plenária do Bacharelado em Neurociência.

Art. 2º O mandato será de 01/09/2014 a 31/08/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edson Pinheiro Pimentel

Diretor





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangú · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7953
secretariacmcc@ufabc.edu.br

PORTARIA DO CMCC Nº 32 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia a representante discente da coordenação do Bacharelado em Neurociência.

O DIRETOR DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (CMCC), nomeado pela portaria nº 834, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a discente Gabriela Chiuffa Tunes, RA 11025210, como representante discente da coordenação do Bacharelado em Neurociência.

Art. 2º O mandato será de 01/09/2014 a 31/08/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edson Pinheiro Pimentel

Diretor